



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

EMENDA N° - PLEN
(à MPV nº 1.175, de 2023)

Inclua-se no art. 3º MPV 1.175/2023 o seguinte parágrafo único:

Parágrafo único. O desconto patrocinado na aquisição de novas motocicletas e motonetas elétricas, classificadas na posição 87.11 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, será de 15% (quinze por cento) sobre o preço público sugerido.

JUSTIFICAÇÃO

A aquisição de motocicletas e motonetas elétricas é de grande importância por diversos motivos. Em primeiro lugar, as motos elétricas são uma opção mais sustentável e amigável ao meio ambiente em comparação com as motos movidas a combustíveis fósseis. Elas não emitem gases poluentes, como dióxido de carbono, contribuindo para a redução da poluição do ar e dos impactos negativos no clima.

Além disso, as motos elétricas têm um menor impacto sonoro, o que beneficia tanto os motociclistas quanto as comunidades onde transitam. Elas são mais silenciosas em comparação com as motos convencionais movidas a combustão, reduzindo a poluição sonora e melhorando a qualidade de vida nas áreas urbanas.

A eficiência energética é outro fator importante. As motos elétricas têm uma maior eficiência em termos de consumo de energia, uma vez que a energia elétrica pode ser convertida em movimento com maior eficiência do que a combustão interna. Isso resulta em uma maior autonomia e menor custo operacional para os motociclistas.

Além disso, as motos elétricas são geralmente mais fáceis e mais baratas de serem mantidas. Elas têm menos peças móveis e, portanto, menos componentes que precisam de manutenção regular. Isso significa



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

menos visitas à oficina, menos gastos com troca de óleo e filtros, e menos necessidade de reparos mecânicos.

Seguros de que essa emenda contribuirá para que a mobilidade no Brasil, pedimos apoio aos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO CUNHA